

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – DNIT SAN – Quadra 03 – Bloco "A" – Edificio Núcleo dos Transportes – 3° Andar Tel.: (61) 3315-4351-3315-4388 - CEP 70.040-902

ORDEM DE SERVIÇO PFE/DNIT/Nº 006, de 14 de outubro de 2011.

O PROCURADOR-CHEFE NACIONAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA junto ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 4º, inciso VI, da Estrutura Organizacional da PFE/DNIT, e

Considerando que a Portaria DG/n. 1532/2005, determina que a folha de ponto dos servidores do DNIT deverá assinada pelos respectivos Chefes Imediatos;

Considerando que os servidores do DNIT alocados nesta Procuradoria estão diretamente vinculados aos Chefes do Setor Administrativo, de Contencioso e de Consultoria, responsáveis diretos pelo cumprimento da carga horária a que cada um está submetido; e,

Considerando que todos os servidores do DNIT alocados nesta Procuradoria, independente do Setor em que estejam prestando os serviços, estão também subordinados ao Procurador Chefe Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º As folhas de ponto dos servidores do DNIT alocados nos Setores Administrativo, de Contencioso e de Consultoria desta Procuradoria Federal Especializada, deverá ser assinada pelo respectivo Chefe do Setor, juntamente com o Procurador Chefe Nacional do DNIT.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento de qualquer dos titulares acima mencionados, a folha de ponto deverá ser firmada pelo respectivo substituto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Fabio Marcelo de Rezende Duarte Procurador-Chefe Nacional do DNIT

Procu
Pwo08061-2011
Publicado no
Soletin Administrativo of Classical
Terme Social Rigeral

Mat. DNT nº